

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024 - PED: 1.382/2024



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 13 de novembro de 2024

OF.ML. N.º 019/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para apresentar a V. Exa. e aos seus ilustres Pares o incluso projeto de lei que trata de parcelamento da dívida referente à alíquota patronal ordinária da Prefeitura Municipal de Diadema junto ao IPRED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE DIADEMA, adotando, ainda, outras providências.

Vossa Excelência, bem como os nobres Edis dessa distinta Casa de Leis, tem acompanhado os valorosos esforços realizados por nossa Gestão, no sentido de equacionar o enorme passivo herdado, principalmente no que diz respeito às dívidas junto ao Instituto de Previdência do Servidor Público de Diadema – IPRED.

No decorrer desta gestão, a Prefeitura buscou soluções para equacionar o déficit financeiro do instituto. As soluções são complexas e envolvem a capacidade efetiva de pagamento do Município, que deve optar por um caminho que seja viável e não apenas apontar para formas de parcelamento que muitas vezes não podem ser suportadas pelo Município.

Assim, já no primeiro ano da gestão (2021), realizou-se a consolidação dos termos de parcelamentos nº 0006/2002, 01024/15, 01103/16 e 00829/18 de acordo com a Lei Complementar Municipal 488/2021 e nº 511/21.

A par dessas medidas, o Instituto promoveu outras que permitiram a fidelidade de um estudo atuarial à real situação. Nesse sentido, por exemplo, foi realizado o recadastramento dos aposentados e pensionistas de acordo com a Portaria Nº 127/2021, bem como foram recadastrados os servidores ativos de acordo com o Decreto Nº 7.959/2021. Ambos os recadastramentos permitiram a atualização da base cadastral e, em via consecutiva, forneceram dados atualizados para o próximo estudo atuarial.

Como demonstrativo do esforço desta administração em equacionar a sustentabilidade do IPRED, mostramos na tabela a seguir os repasses ocorridos no período de 2018 a 2023.

Nos três primeiros anos (2018 a 2020) foram repassados ao Instituto o total de R\$ 235.968.705,23, enquanto que no triênio seguinte somaram R\$ 421.997.102,29, ou seja, o montante nos três primeiros anos desta gestão corresponde a 78,84% superior aos três últimos anos do Prefeito anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

OF.ML. Nº 019/2024

Valores Anuais Repassados ao IPRED pela Prefeitura Municipal de Diadema (Valores Correntes)

ITEM	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Pagamentos Acordos IPRED - Total (I) = (a + b)	32.146.513,12	0,00	0,00	36.051.010,14	47.142.863,64	18.036.438,03
Pagamentos Acordos IPRED - Principal (a)	22.732.437,71	0,00	0,00	33.987.221,22	39.887.779,29	13.551.389,23
Pagamentos Acordos IPRED - Juros (b)	9.414.075,41	0,00	0,00	2.063.788,92	7.255.084,35	4.485.048,80
Contribuição Patronal (II)	25.424.834,35	36.796.829,08	25.778.654,02	46.523.429,02	33.086.249,52	54.933.406,62
Antecipação de Contribuição Patronal (III)	0,00	0,00	0,00	19.770.015,54	0,00	0,00
Taxa Administrativa (IV)	4.377.432,37	0,00	0,00	3.979.476,32	4.899.672,24	6.366.676,38
Subtotal (V) = (I + II + III + IV)	61.948.779,84	36.796.829,08	25.778.654,02	106.323.931,02	85.128.785,40	79.336.521,03
Contribuição Servidores (VI)	35.146.339,64	37.073.227,50	39.224.875,15	44.230.805,77	45.788.188,25	61.188.870,82
TOTAL (VII) = (V + VI)	97.095.119,48	73.870.056,58	65.003.529,17	150.554.736,79	130.916.973,65	140.525.391,85

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Divisão de Contabilidade/SF/PMD

O parcelamento ora pleiteado vem complementar as medidas até aqui adotadas e terá por objeto os débitos oriundos das parcelas dos acordos e contribuição suplementar de janeiro de 2021 constantes no anexo I encartado ao presente projeto.

Registre-se, por oportuno, que a inadimplência do Município impede a emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, o que, via de consequência, pode impossibilitar que a Municipalidade receba transferência de recursos voluntários, causando prejuízo aos munícipes. Portanto, é de crucial importância o parcelamento do débito existente.

São estas, Senhores Vereadores, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do presente Projeto de Lei, o qual, tenho plena convicção, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, considerando o elevado alcance social e de interesse público da medida legislativa aqui proposta, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o projeto de lei complementar em questão, para sua conversão em diploma legal o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **ORLANDO VITORIANO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
 DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA o poder executivo a celebrar acordos para pagamento parcelados de débitos com o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, na forma que especifica a Lei Complementar Municipal de nº 220, de 12 de dezembro de 2005 e a Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho e 2022 e atualizações posteriores, em 60 prestações mensais e sucessivas e dá outras providências.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar acordos com o Instituto de Previdência do Servidor do Município de Diadema – IPRED, de acordo com o disposto Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores, para pagamento de débitos totalizados em R\$ 234.698.601,99 (duzentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e um reais e noventa e nove centavos), relativos a valores de contribuições previdenciárias patronais em atraso, referentes ao período de junho de 2022 a dezembro de 2024.

Art. 2º. A dívida de que trata o artigo anterior fica reconhecida através dos seus valores, no montante de R\$ 234.698.601,99 (duzentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e um reais e noventa e nove centavos), devidamente demonstrada no Anexo único desta Lei Complementar. Parágrafo único. A consolidação e atualização da dívida reconhecida no caput conforme ANEXO será formalizada por meio de um ou mais Termos de Acordos Administrativos firmados entre a Prefeitura do Município de Diadema e o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED.

Art. 3º. A dívida consolidada mencionada no artigo 2º desta Lei Complementar será parcelada em 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, com vencimentos até o dia 28 de cada mês de competência, com início a partir do mês subsequente ao da assinatura do respectivo Termo de Acordo de Parcelamento considerando as seguintes condições:

I - juros de 0,5% (meio por cento), calculado sobre cada parcela; e



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

II - atualização monetária mensal de acordo com a variação nominal do IPC/FIPE/USP (Índice de Preços ao Consumidor calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo) do mês imediatamente anterior, ou outro índice oficial em caso de extinção deste.

III - será devida, também, multa diária de 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 3% (três por cento), aplicado sobre o valor atualizado do débito.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do IPRED, na forma do inciso IX, do artigo 38, da Lei Complementar nº 220, de 2005, deverá fiscalizar o cumprimento integral das condições de pagamento das parcelas e encargos de que trata o presente artigo, devendo apresentar relatório específico sobre o adimplemento do parcelamento na prestação de contas bimestral, de que trata o inciso XI, da Lei Complementar nº 220, de 2005

Art. 4º. As parcelas que não forem pagas nas datas estipuladas no artigo anterior serão atualizadas monetariamente e acrescidas dos encargos moratórios até a data do efetivo pagamento, a serem calculadas na forma do artigo 52 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 220, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelos repasses das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º. As despesas com a implementação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 13 de novembro de 2024


JOSE DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

DÍVIDA IPRED VALORES NÃO PAGOS

ACORDO	PRINCIPAL	JUROS	ATUALIZAÇÃO	MULTA POR ATRASO	VALOR TOTAL EM 31/10/24	VALOR PREVISTO EM 31/12/24	Período
349/2021	11.620.893,50	5.790.719,25	587.758,85	75.018,95	18.074.390,55	18.322.501,84	11/2022 - 12/2024
351/2021	27.554.312,88	13.015.101,13	878.084,96	166.471,17	41.613.970,14	42.197.580,39	07/2023 - 12/2024
308/2021	57.692.357,49	26.255.087,10	3.485.495,56	369.179,78	87.802.119,93	88.988.977,42	06/2022 - 12/2024
309/2021	3.464.255,34	1.636.296,88	110.397,21	20.929,56	5.231.878,99	5.305.252,85	07/2023 - 12/2024
960/2021	29.069.369,91	9.142.478,13	1.148.995,72	996.074,75	40.356.918,51	40.864.438,42	06/2022 - 12/2024
968/2021	19.269.619,22	6.064.058,04	761.689,61	660.388,92	26.755.755,79	27.092.232,12	06/2022 - 12/2024
TOTAL	148.670.808,34	61.903.740,53	6.972.421,91	2.288.063,13	219.835.033,91	222.770.983,04	

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR							
ACORDO	PRINCIPAL	JUROS	ATUALIZAÇÃO	MULTA POR ATRASO	VALOR TOTAL EM 31/10/2024	VALOR PREVISTO EM 31/12/2024	
NÃO FIRMADO	7.638.715,19	2.136.154,77	1.855.306,01	229.161,46	11.859.337,43	11.927.618,95	jan-21

TOTAL GERAL	156.309.523,53	64.039.895,30	8.827.727,92	2.517.224,59	231.694.371,34	234.698.601,99	
-------------	----------------	---------------	--------------	--------------	----------------	----------------	--

Fonte: Secretaria de Finanças